

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário
Domingos Martins, 12 outubro de 1968

~~Joaquim Teses~~
Prefeito Municipal

Lei Nº 315

Altera Dispositivo de Lei:

© Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Deputou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica alterada a Tabela Nº IV da Lei Nº 248 de 1º de fevereiro de 1967, a Taxa de Expediente, com as seguintes alíquotas:

Tabelas para o lançamento e a cobrança das Taxas de Expediente e Serviços Diversos.

Itens	Especificações	Alíquota sobre o salário mínimo
1 -	Alvarás:	
	a) de licença concedida ou transferida	1% 9'
	b) de qualquer outra natureza	1%
2 -	Atestados:	
	a) por laudo até 33 linhas	5%
	b) sobre o que exceder por laudo ou laudo	5% 5'
3/ -	Aprovação de Aruamento ou loteamento cada decreto contendo aprovação parcial ou geral de aruamento ou loteamento de terreno	10%

4 - Caixa de qualquer natureza, em lançamentos ou registros 5 %

5 - Certidões :

a) por laudo até 33 linhas 5 %

b) sobre o que exceder por laudo ou fração 0,3 %

c) busca, por ano, além das taxas alíneas

"a" e "b" 0,25 %

d) de Quitação 5 %

6 - Concessões 2 %

digo, Concessões - ato do Prefeito concedendo:

a) favores em virtude de Lei Municipal sobre o valor da concessão 2 %

b) privilégio individual ou a empresa concedido pelo Município, sobre o valor efetivo ou arbitrado 2 %

c) permissão para exploração, à título precário de serviço ou atividade 30 %

7 - Contratos com o Município, sobre o valor do contrato 1 %

8 - Guias apresentadas às repartições municipais, para qualquer fim, excluídas as emitidas pelos servidores municipais e relativas aos serviços de administração 0,10 %

9 - Peticões - requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais :

a) por laudo até 33 linhas 1 %

b) cada documento anexado, por folha 0,5 %

c) sobre o que exceder, por laudo ou fração 0,5 %

10 - Prorrogação de prazo de contrato com o Município sobre a prorrogação 2 %

11 - Termos e Registros de qualquer natureza

Joaquim Teso

lavrados em livros municipais, por página de livro ou fração ----- 1%

12. Títulos:

de perpetuidade de sepultura, jazigo, capela, mausoléu ou osuário ----- 2%

Transferências:

a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo ----- 1%

b) de local, de forma ou ramo de negócio... 0,5%

c) de veículo, por unidade ----- 1%

d) de privilégio de qualquer natureza, sobre o valor efetivo ou arbitrado ----- 1%

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1969.

Registre-se e
Publique-se

Prefeitura Municipal de Dom. Martins
Em: 14 novembro de 1968

Joaquim Teso
Prefeito Municipal

Lei nº **316**

Anula Verbas e abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Decretou e Ele sancionou a seguinte Lei: